



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.224/2013.**

**De 16 de dezembro de 2013.**

Altera dispositivo da Lei nº 218, de 16 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, que deu nova redação aos dispositivos da Lei nº 004, de 23 de Janeiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, assim como estabeleceu atribuições ao Conselho Municipal de Assistência Social e deu outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º, da Lei nº 218, de 16 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, que deu nova redação aos dispositivos da Lei nº 004, de 23 de Janeiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, assim como estabeleceu atribuições ao Conselho Municipal de Assistência Social e deu outras providências, publicada no Diário Oficial Edição Extra de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social terá seu gerenciamento financeiro realizado pelo Prefeito Municipal de Riachão do Poço e pelo Tesoureiro do Município, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARAÍBA**, em 16 de dezembro de 2013.

**JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional